TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI n° 0018800-32.2025.6.26.8000
OBJETO: "XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas".
Capacitação de 2 servidoras e 1 servidor em treinamento aberto, na modalidade presencial.

---

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Coordenadoria de Análises Técnicas (COTEC/SGP)
Responsável pela demanda: Karen Cristhina Pretti
E-mail: cotec@tre-sp.jus.br Ramal: 2985
Coordenadoria: Coordenadoria de Análises Técnicas
Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão de Pessoas

2. Previsão de recebimento do objeto: 27/5/2025 (data de início do curso)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Orçamento total aprovado: R$ 900.000,00

4. Critério de sustentabilidade

(x) Sim. VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
( ) Não, porque....

5. Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: serão utilizados os recursos de acessibilidade do local do evento: rampa, elevador
( ) Não, porque....

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: **XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal**

na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas.
Tipo do objeto: Serviço não continuado
Grau de prioridade: **(x) Alta** ( ) Média ( ) Baixa
(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: One Cursos

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

Trata-se de empresa responsável pelo Simpósio que tratará de matérias que a Coordenadoria de Análises Técnicas (COTEC/SGP) atua: aposentadorias e pensões e legislação de pessoal. Haverá diversos palestrantes reconhecidos nas áreas nos quatro dias de curso presencial. É um dos maiores eventos da área, reunindo servidores públicos federais de todo o país, o que possibilitará o conhecimento de boas práticas e eventual importação de sistemas e rotinas para as seções da coordenadoria, além de a troca de experiências ser muito importante para a melhoria das entregas.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

Necessidade de atualização e de aprofundamento de aprendizado relacionado às normas de pessoal e de Direito Previdenciário. A atualização das matérias, sobretudo na área previdenciária, é essencial para a unidade, que frequentemente é acionada por sindicatos e servidores do TRE-SP acerca de assuntos novos, além de ser responsável pelo estudo de casos para enviar propostas à Administração do Tribunal, com envolvimento de recursos públicos. Ainda, é rotineiro que o Tribunal de Contas da União (TCU) mude o posicionamento sobre determinadas questões ou se posicione sobre novas matérias, as quais impactam diretamente a Seção de Legislação de Pessoal (SELEP), mas especialmente a Seção de Aposentadorias e Pensões (SEAPPE) e no Simpósio serão abordadas decisões relevantes dessa Corte de Contas. De modo recorrente a SEAPPE recebe acórdãos do TCU com novas determinações. Além disso, há novidades legislativas que demandam estudo detido. Assim, o evento contribuirá para a solução de dúvidas e especialmente para troca de experiências com colegas de outros Tribunais e verificação de sistemas que possam ser importados para a execução de atividades de modo mais célere no TRE-SP.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas. A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 3 servidores, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 6596891

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:
Trata-se de Simpósio (congresso) anual, gerenciado pela empresa “One Cursos”, evento que envolve treinamento para diversas atividades da Seção de Legislação de Pessoal e da Seção de Aposentadorias e Pensões, ambas da Coordenadoria de Análises Técnicas. O Simpósio trará renomados professores para discorrer sobre a Portaria MTP n. 1.467/2022, a Emenda Constitucional n. 103/2019, a qual ainda traz discussões e diferentes entendimentos sobre determinados pontos (como o abono de permanência para servidores que completaram após 2019 requisitos sobre regras revogadas pela mesma Emenda), Legislação de Pessoal na Administração Pública, averbação de tempo de serviço, Lei n. 9.784/199, Emendas Constitucionais n. 41/2003 e n. 47/2005. Ainda haverá discussão sobre jurisprudência dos Tribunais Superiores e decisões relevantes do Tribunal e Contas da União. Trata-se de um dos maiores eventos de Direito Previdenciário do Brasil, reunindo servidores e especialistas nas áreas em um só lugar, otimizando o tempo para conhecimento das matérias. Dentre os palestrantes, há Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e Presidente do Conselho Deliberativo da Previdência Complementar dos Servidores. Será uma imersão de 28 horas de estudo e busca por sistemas, boas práticas, conhecimento, aprendizado ao lado de servidores públicos federais de todo o país.

8. Estimativa do valor da contratação: R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais).

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:
1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.
Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Karen Cristhina Pretti

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Norberto Rodrigues Gonçalves

Karen Cristhina Pretti
Coordenadora de Análises Técnicas

Aprovo.
Datado e assinado eletronicamente.

Paula Helena Batista Silva
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **KAREN CRISTHINA PRETTI**, **COORDENADORA**, em 19/05/2025, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA**, **SECRETÁRIA**, em 19/05/2025, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6596890** e o código CRC **F759A099**.